Prejudica os direitos Reaes, estabelecidos no Contrato das Ca
noas que tranzitaõ para a Vila de Parnaguâ, mudando-se el
las para estaVila e ainda que tenhaõ algum pequeno preju
izo, ha de ficar Ressarsido no aCrescimo dos Dizimos, e direito
das aguas-ardentes pello maior numero de Povo e Engenhos que
se ha de estabeler nesta Vila e Seu termo tendo a Liberdade franca
de tranzitar pello dito Caminho Adjunto remete
mos a Relaçam dos direitos que este Povo paga, e dos principaes ef
feitos do Paiz, tanto da Subsirtencia dos moradores, como dos
do Comercio. Nesta dita Vila se acha hum pobre estu
dante natural dos seburbios da Cidade do Porto, estava insinando Grama
tica aos Nacionaes, com grande gosto, e Comunidade de seus Paiz
e por naõ ter Licença de Vossa Excelença foi prezentemente suspenso, e co
mo naõ temos outro rogamos a Vossa Excelença a graça de lhe acon
ceder atentta a sua mizeravel pobreza e necessidade que delle
temos.
Deus Guarde e Conserve a Vossa Excelença por muitos anos a
Companhada de todos as fellicidades Spirituaes e temporaes para no
sso amparo. - Vila Antonina em Camera de 28 de De
zembro de 1798 e Eu Jozé Francisco de Godoy Escrevaõ
da Camera que a sobre escrivy.
De Vossa Exelença
Os mais amantes e humildes subditos
Antonio Joze de Carvalho
Francisco Pinto Pereira Elias Joze Vieira
Monoel Pacheco da Silva Joze Fernandez Pancada